

971



PROJETO DE LEI Nº 071/12

Autoriza celebração de subvenção com entidades assistenciais do Município, para repasse de recursos de origem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO DA FONSECA, Prefeito Municipal do Município da Estância Turística de Ibitinga, usando das suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme termo de subvenção, a qual fica fazendo parte integrante desta lei:

I – Associação Senhor Bom Jesus:

- a) Casa da Criança – Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
- b) Asilo dos Velhos – Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

II – Serviço de Obras sociais – SOS:

- a) Projeto Saber – Proteção Social Básica – Valor: R\$ 36.204,20 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos).

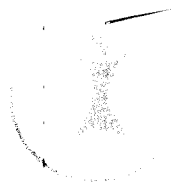
III – Sociedade de Proteção à Criança – “Criança Feliz” - Valor: R\$ 58.816,60 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezesesseis reais e sessenta centavos).

Art. 2.º O termo de subvenção a ser firmado será coberto com recursos de origem estadual, depositadas em contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 3.º A duração do termo de subvenção será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1.º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal.

§ 2.º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA


Aqui se vê trabalho com transparência

§ 3.º Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa a subvenção.

Art. 4.º O valor final e total de cada entidade é o constante do termo firmado entre o município e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 08 de maio de 2012


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 071/12, que ora enviamos, dispõe sobre a autorização para formalização de Termos de Subvenção com as entidades especificadas no mesmo.

Ocorre que as entidades necessitam do repasse para manter sua funcionalidade social, motivo pelo qual solicitamos à Vossa Excelência e ao Nobres Edis que promovam a apreciação do Projeto de Lei nº 071/12, em regime de Urgência Especial.

consideração e estima.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº .../12 (lei nº .../12)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF n 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Antônio Marrone, nº 145, CPF/MF nº 246.271.108-20, e de outro lado Associação Senhor Bom Jesus denominada simplesmente de Associação, com sede na Rua José Custódio, 756, inscrita no CNPJ/MF nº 274.996/0001-12, nesta oportunidade representada por seu Presidente Padre Lorival Antônio de Moraes, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente termo, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2012, o repasse de recursos de origem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira ocorrerão no corrente exercício de 2012, conforme repasse de recursos de origem estadual, depositadas em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, na ordem de:

a) R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, destinados à Casa da Criança;

b) R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), mensais, destinados ao Asilo dos Velhos;

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da lei nº, de ... de ... de 2012, e supervisão periódica da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Conselho Municipal.

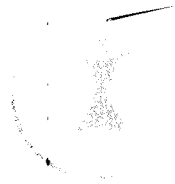
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação Senhor Bom Jesus a partir da celebração deste termo,

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

considerando que o início do presente é o mês de janeiro de 2012, mediante documento de aprovação da prestação de contas referente repasses efetuados no exercício anterior.

DA ENTIDADE

A Associação Senhor Bom Jesus responsabiliza-se pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação Senhor Bom Jesus providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste termo.

A Associação Senhor Bom Jesus abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste termo.

A Associação Senhor Bom Jesus manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de de 2012.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

PE. LORIVAL ANTÔNIO DE MORAIS
Presidente da Associação Senhor Bom Jesus

TESTEMUNHAS :

1: _____

2: _____

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 0.../12 (lei nº/12)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E A ENTIDADE SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA "CRIANÇA FELIZ".

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF n 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Antônio Marrone, nº 145, CPF/MF nº 246.271.108-20, e de outro lado a Sociedade de Proteção à Criança "Criança Feliz", doravante denominada simplesmente Sociedade Criança Feliz, com sede na Rua José Martinelli Corrêa, 248 - Vila Izolina, inscrita no CNPJ/MF nº 02.481.654/0001-00, nesta oportunidade representada por seu Presidente Antonio Clóvis Mota, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente termo, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2012, o repasse de recursos de origem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 58.816,60 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), sendo as duas primeiras parcelas pagas mensais e igualmente no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e as demais pagas em parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 5.681,66 (cinco mil, oitocentos e oitenta um reais e sessenta e seis centavos) mensais, destinados à Sociedade Criança Feliz, no corrente exercício de 2012, conforme repasse de recursos de origem estadual, depositadas em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da lei nº, de ... de de 2012, e supervisão periódica da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Conselho Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Sociedade Criança Feliz a partir da celebração deste termo, considerando que o início do presente convênio é o mês de janeiro de 2012, mediante documento de aprovação da prestação de contas referente repasses efetuados no exercício anterior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

DA ENTIDADE

A Sociedade Criança Feliz, responsabiliza-se pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Sociedade Criança Feliz providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste termo.

A Sociedade Criança Feliz abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste termo.

A Sociedade Criança Feliz manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2012.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

SR. ANTONIO CLÓVIS MOTA
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS :

1: _____

2: _____

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado

**TERMO DE SUBVENÇÃO Nº .../12 (lei nº .../12)****TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E A ENTIDADE SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF n 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Antônio Marrone, nº 145, CPF/MF nº 246.271.108-20, e de outro lado o Serviço de Obras Sociais – SOS, doravante denominada simplesmente de SOS, com sede na Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 8.803, inscrita no CNPJ/MF nº 45.320.645/0001, nesta oportunidade representada por seu Presidente Aristóteles Lula Júnior, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente termo de subvenção, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº ..., de ... de de 2012, o repasse de recursos de origem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como contrapartida de origem do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira ocorrerão no corrente exercício de 2012, depositadas em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte ordem de R\$ 36.204,20 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), sendo que as duas primeiras pagas mensal e igualmente no valor de R\$ 1.345,00 (mil trezentos e quarenta e cinco reais) e as demais parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 3.351,42 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais, destinados ao Projeto Saber – Proteção Social Básica.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da lei ..., de ... de de 2012, e supervisão periódica da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Conselho Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para o SOS a partir da celebração deste termo, considerando que o início do presente termo de subvenção é o mês de janeiro de 2012, mediante documento de aprovação da prestação de contas referente repasses efetuados no exercício anterior.



DA ENTIDADE

O Serviço de Obras Sociais - SOS, responsabiliza-se pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O SOS providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste termo.

O SOS abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste termo.

O SOS manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, ... de ... de 2012.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

ARISTÓTELES LULA JÚNIOR
Presidente do SOS

TESTEMUNHAS :

1: _____

2: _____